

Lei Ordinária Nº 0938, de 07 de março de 2022.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores efetivos, comissionados e Agentes Públicos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Calmon – SC.”

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal De Calmon, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º – Concede revisão geral aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Calmon, correspondente ao INPC acumulado no período de abril de 2020 a março de 2021, no percentual de 6.94% (seis inteiros e noventa e quatro décimos por cento), a partir de primeiro de janeiro de 2022.

Art. 2º - Concede revisão geral aos Agentes Políticos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Calmon, correspondente ao INPC acumulado no período de janeiro de 2021 a março de 2021, no percentual de 1.95% (um inteiro e noventa e cinco décimos por cento), a partir de primeiro de janeiro de 2022.

Art. 3º – Fica autorizado o pagamento deste benefício referente a folha de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2022, na folha de pagamento de março de 2022.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão



MUNICÍPIO DE
CALMON



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Calmon, exercício de 2022:

1000 - Câmara Municipal

1001 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal de Calmon

3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2022.

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário de Administração e Gestão





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B24D-8B92-DF2E-DB47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDIMAR ANSCHAU SANTIEL (CPF 063.XXX.XXX-26) em 11/03/2022 10:16:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HELIO MARCELO OLENKA (CPF 792.XXX.XXX-00) em 11/03/2022 10:16:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://calmon.1doc.com.br/verificacao/B24D-8B92-DF2E-DB47>